



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Nº 01 SSMR/11, DE 02 DE AGOSTO DE 2017  
(SELEÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E  
VETERINÁRIO – 2017/2018)**

O Comando da 11ª Região Militar, que abrange a área do Distrito Federal, os Estados de Goiás, Tocantins, e a região do Triângulo Mineiro, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de nível superior nas áreas de Medicina Especializada, Farmácia, Odontologia e Medicina Veterinária para a prestação do Serviço Militar Temporário, voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;

- Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 91.206, de 29 de abril de 1985 (Regulamento da Lei do MFDV);

- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);

- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

- Portaria Normativa nº 62-MD, de 19 outubro de 2016 (Plano Geral de Convocação – PGC/2018);

- Portaria nº 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria nº 044-Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);

- Portaria nº 171 - Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

- Portaria nº 566-Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército)

- Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

- Portaria nº 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012, alterada pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11, nº 067-DGP, de 30 ABR 12, nº 011-DGP, de 22 JAN 14 e nº 102-DGP, de

30 ABR 15(Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009); e

- Portaria n° 20 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 3 de fevereiro de 2017 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 – ICC/2018).

Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

- Resolução CNS/CES n° 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu em nível de Especialização*).

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A inscrição implicará a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação;

1.2 - O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o candidato será eliminado do processo seletivo.

## **2. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

2.1 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

2.1.2 - ser voluntário ;

2.1.3 - ser brasileiro nato;

2.1.4 - A Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, exige que o candidato tenha menos de (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2018.

2.1.5 - ter concluído com aproveitamento o curso superior de Medicina e residência médica, Farmácia, Odontologia, Veterinária, e pós-graduação (se exigido), até a data final do período de inscrição, que habilite o (a) portador a exercer profissão de nível superior, na graduação para qual de inscreveu, sob pena de eliminação do certame.

2.1.6 - Os cursos e as instituições de ensino responsáveis pela Graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*, (Mestrado e Doutorado) devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação do certame.

2.1.7 - As instituições de ensino responsáveis pela pós-graduação Lato Sensu (Especialização com duração mínima de 360 horas), devem ser credenciadas no MEC e cadastradas no Portal do E-mec (emec.mec.gov.br), sob pena de eliminação do certame.

2.2. - Estar em dia com suas obrigações perante:

2.2.1 - a Justiça Eleitoral;

2.2.2 - o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino).

2.2.3 - Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

2.2.3.1 - condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

2.2.3.2 - responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

2.2.4 - caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 2.2.3.1 e 2.2.3.2, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/ SvTT), com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

2.3- possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

2.4 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;

2.5 - se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

2.5.1 - não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

2.5.2 - não ser militar de carreira ou estabilizado;

2.5.3 - estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "Bom", ou em classificação equivalente da Força específica; e

2.5.4 - apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo “I”).

2.6 - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

2.6.1 - não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001 de 21 de outubro de 1969;

2.6.2 - não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

2.7 - residir no município onde será convocado (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o (Anexo “E”); e

2.8 - obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletiva;

2.9 - na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme alínea b), inciso II, do artigo 87 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012.

2.10 - não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “G”), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato; e

2.11 - os candidatos que forem convocados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força da alínea b), inciso II, do artigo 87 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme art. 19 do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 66.

2.12 - Não ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009);

2.13 - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV).

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 - O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos em áreas de interesse da 11ª Região Militar, por candidatos de ambos os sexos, que possuam formação de nível superior para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Praça Especial (Aspirante-a-oficial) e ao Oficial subalterno (1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 11ª Região Militar (Estados de Goiás, Tocantins, Distrito Federal e Região do Triângulo Mineiro) no ano de 2018;

3.1.1 - quando exigido no “Anexo M”, o candidato precisará ser portador do Diploma/Certificado de residência, especialização (carga horária mínima de 360 horas), mestrado ou doutorado que possua relação direta com a graduação para qual se inscreveu.

3.2 - O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

3.3 - O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do candidato, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

3.4 - A incorporação será realizada na OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 11ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação específica.

3.5 - O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM, por intermédio da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

3.6 - Os candidatos de nível superior, aprovados em todas as etapas do processo seletivo, após a definição das vagas que serão disponibilizadas, serão incorporados nas diversas Organizações Militares na situação de Aspirantes à Oficial Temporários ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2).

3.7 - O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado neste Aviso de Convocação no Anexo “M”, de acordo com as necessidades e as disponibilidades nas Organizações Militares (OM) dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em Lei.

3.8 - A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo que exceder o número de vagas previstos no “Anexo M”, assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2018.

3.9 - Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área de interesse da 11ª Região Militar, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

3.9.1 - oficiais da ativa temporários;

3.9.2 - oficiais da Reserva de 2ª Classe;

3.9.3 - praças da ativa temporárias;

3.9.4 - reservistas de 1ª categoria;

3.9.5 - reservistas de 2ª categoria.

3.10 - Dentro do universo citado acima, deve ser respeitada a precedência hierárquica:

3.10.1 - os civis não enquadrados nos subitens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.9.4 e 3.9.5, entre eles:

3.10.2 - os de menor tempo de serviço público; e

3.10.3 - os de maior idade.

#### **4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1 - Etapa I**

4.1.1 - Inscrições (feita pela internet);

4.1.2 - avaliação curricular realizada automaticamente pelo sistema SISMIL de acordo com as informações inseridas pelo candidato; e

4.1.3 - homologação das inscrições.

##### **4.2 - Etapa II**

4.2.1 - Entrega de currículos; e

4.2.2 - validação da Avaliação Curricular.

##### **4.4 - Etapa III**

4.4.1 - Inspeção de Saúde (IS).

#### **5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 – A taxa para a confirmação da inscrição em banco de dados no processo seletivo para o Serviço de Médicos Especialista, Farmacêutico, Dentista e Veterinária – MFDV será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

5.1.2 - não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento.

5.1.3 – o comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), e deverá ser impresso pelo candidato.

#### **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**

6.1 - a inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

6.2 - a inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar na internet ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), conforme período estipulado no Anexo “A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES.

6.3 - Imprimir, imediatamente à confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União - GRU com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato, referente à taxa de inscrição devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo “A”, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil.



6.4 - O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo “A”, independentemente do motivo, será eliminado do processo seletivo.

6.5 - O candidato poderá reimprimir a GRU de Cobrança acessando a sua ficha de inscrição no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), até a data limite para pagamento.

6.6 - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.7 - O pagamento de taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.8 - Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais, quanto os relativos à habilitação mínima exigida, títulos, tempo de serviço público anterior, experiência profissional/atividade na área de ensino, cursos, publicações técnicas, certificações (se for o caso) e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

6.9 - Ao acessar o endereço eletrônico da 11ª Região Militar, o candidato deverá:

6.9.1 - ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

6.9.2 - preencher a ficha de inscrição eletrônica;

6.9.3 - imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida;

6.9.4 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

6.10 - Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

6.11 - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.12 - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

6.13 - O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 - O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.

6.14.1 – Após o encerramento das inscrições, de acordo com data prevista no Anexo “A”, os dados da Ficha de Inscrição poderão ser alterados;

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

7.1.2 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda.

7.1.3 - Para fins de aplicação do item 7 e seus subitens, adotam-se as seguintes definições:

7.1.3.1 - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

7.1.3.2 - família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item 7.1.2 e seus subitens: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

7.2 - Domicílio: o local que serve de moradia à família.

7.3 - Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

7.4 - O candidato que se enquadrar na situação descrita acima, deverá entregar pessoalmente ou por meio de procurador (a) legalmente constituído (a), a documentação relacionada no item 7.7 e seus subitens no Protocolo Geral da(s) Organização (ões) Militares(s) listada(s) no subitem 7.5 abaixo, até a data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo “A”.

7.5 - A entrega da documentação listada no item 7.7 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, no endereço abaixo:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Local e Horário
BRASÍLIA-DF	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, QG do CMP/11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF.	No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feita, das 9h às 11h30min e das 13h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08h às 11h45min)
CRISTALINA - GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Visconde Mauá, S/N, Vila Militar	
GOIÂNIA – GO	Base Administrativa do Comando de Operação Especiais	Avenida Salvador, S/N, Jardim Guanabara I	

7.6 - A documentação relacionada no item 7.7 e seus subitens deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de Representante Legal, até a data limite para a solicitação de isenção da taxa de

inscrição prevista no Anexo “A”, nas Organizações Militares das Guarnições que o candidato concorre, conforme tabela acima.

7.7 - Os documentos listados abaixo, deverão ser entregues encadernados, numerados, rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada a seguir:

7.7.1 - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “J”;

7.7.2 - cópia do documento oficial de identificação com foto; e

7.7.3 - cópia do comprovante de residência.

7.7.4 – O Candidato que estiver empregado deverá encaminhar ainda:

7.7.5 - cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

7.7.6 - declaração de renda emitida por Contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

7.8 - O candidato que estiver desempregado deverá enviar também:

7.8.1 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e

7.8.2 - indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

7.9 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

7.9.1 - omitir ou prestar informação inverídica;

7.9.2 - fraudar ou falsificar documentação; e

7.9.3 - não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item 7 e seus subitens.

7.10 - O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979.

7.11 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

7.12 - Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 7 e seus subitens.

7.13 - Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), quando oriundo de candidato inscrito para a guarnição de Brasília-DF ou pelo presidente da respectiva Subcomissão

de Guarnição, no caso de pedido de isenção de taxa de inscrição requerido por candidato inscrito em outra guarnição.

7.14 - Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “F”), com firma reconhecida em cartório.

7.15 - A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), na data prevista no Anexo “A”.

7.16 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo “A”.

7.17 - Também estará isenta do pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, conforme previsto na Portaria nº 046 - Departamento-Geral de Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

7.18 - Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção Especial, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e tomadas as providências necessárias.

## **8- DA VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** (realizada pelo sistema SISMIL na ocasião da inscrição)

8.1 - O candidato deverá observar com atenção o Anexo “L” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.

8.2 – A graduação/pós-graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os demais cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, para serem pontuados deverão pertencer à área que o candidato postula, terem sido lançados na Ficha de Inscrição e terem sido concluídos em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no Anexo “A”.

8.3 - A Avaliação Curricular será realizada automaticamente pelo sistema SISMIL, o qual atribuirá pontos de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição eletrônica, sendo o candidato responsável pela comprovação da veracidade das informações apresentadas.

8.3.1 - Os pontos e a Classificação atribuída automaticamente pelo sistema SISMIL, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Avaliação Curricular, do qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

8.4 - Em data prevista no Anexo “A”, será divulgada na internet [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)], a avaliação curricular dos candidatos inscritos em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

8.5 - Na mesma oportunidade, será apresentada a relação dos candidatos chamados para a Etapa II, entrega de currículos na CSE/SvTT para fins de validação da avaliação curricular.

8.6 - O candidato deverá comparecer para a Etapa II na data, local e hora definidos. O não comparecimento ou atraso acarretará em sua eliminação.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 – Terá sua inscrição homologado o candidato que tiver pago a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no calendário constante do Anexo “A”, se dela não estiver isenta.

9.2 – Somente estará apto a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA II), o candidato que tiver a sua inscrição homologada.

9.3 – Em data prevista no Anexo “A”, será divulgada no endereço eletrônico ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), relação das inscrições homologadas e não homologadas.

9.4 - Na relação das inscrições homologadas constará os nomes dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação, dentro das áreas de interesse.

## **10 - ETAPA II**

### **10.1 - Entrega de currículos**

10.1.1 - Serão chamados para a Etapa II, para a entrega de currículos e validação da avaliação curricular, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular, cujas inscrições foram homologadas, de acordo com listas a serem divulgadas oportunamente, sempre no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).

10.1.2 - A Avaliação Curricular é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, onde será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato ou seu procurador, abrangendo toda documentação apresentada.

10.1.2.1 - O candidato chamado para Avaliação Curricular deve entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma

reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste processo seletivo, os documentos relacionados no item 10.1.8 e seus subitens, bem como, os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição *eletrônica*, em data, hora e local indicados na chamada para a Etapa II, divulgada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

10.1.2.2 - Para fins de comprovação de experiência profissional, serão contabilizados para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) anos de experiência profissional;

10.1.2.2.1 – A experiência profissional será contabilizada em dias, utilizando-se 03 (três) casas decimais.

10.1.3 – Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

10.1.4 - Não será considerado documento apresentado no currículo, que não tenha sido informado expressamente na Ficha de Inscrição.

10.1.5 - Em caso de eliminação de algum candidato nesta etapa, serão chamados por ordem de classificação, novos candidatos para apresentação de documentação, nos dias subsequentes, sempre por meio do endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

10.1.6 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

10.1.7 - A Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular são de exclusiva responsabilidade do candidato e do seu procurador (se for o caso), estando, os mesmos, sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.

10.1.8 - Todos os documentos da avaliação curricular deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato, preferencialmente, na sequência discriminada abaixo:

10.1.8.1 - Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), com foto 3x4 colada;

10.1.8.2 - Procuração, com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do candidato no local e data previstos para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular;

10.1.8.3 - Original do comprovante de que efetuou o pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União - GRU) dentro do prazo limite constante do Anexo “A”, caso não esteja isento do pagamento da referida taxa;

10.1.8.4 - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo “B”), com reconhecimento de firma em cartório;

10.1.8.5 - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “C”), com reconhecimento de firma em cartório. **ATENÇÃO:** O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias;

10.1.8.6 - Declaração de Residência (Anexo “D”), com reconhecimento de firma em cartório;

10.1.8.7 – Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (Anexo “E”), se for o caso, com reconhecimento de firma em cartório;

10.1.8.8 - Cópia do Comprovante de Residência (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.1.8.9 - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Anexo “H”), apenas para candidatas do segmento feminino, com reconhecimento de firma em cartório. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso presente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a incorporação no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas;

10.1.8.10 - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “F”), com reconhecimento de firma em cartório;

10.1.8.11 - Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo “I”), apenas para candidatos militares;

10.1.8.11.1 - o documento citado acima, deverá ser impresso em papel timbrado, com a marca d'água do Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira B e o carimbo do militar que assinou o documento.

10.1.8.12 - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “G”), com reconhecimento de firma em cartório;

10.1.8.13 - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

10.1.8.14 - Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraído do sítio da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

10.1.8.15 – Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraído do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

10.1.8.16 - Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));

- 10.1.8.17 - cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.18 - cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.19 - cópia do CPF;
- 10.1.8.20 - cópia do Título de Eleitor;
- 10.1.8.21 - cópia da Carta Patente de candidatos do sexo masculino e feminino que servem ou já serviram como oficiais temporários (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.22 - cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino e feminino que já serviram como Sargento ou Oficial Temporário (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.23 - cópia do Certificado de Reservista de candidatos do sexo masculino que já serviram como praças (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.24 - cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.25 - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.26 - cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.27 - cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, quando existir (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.28 - será obrigatório, a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 10.1.8.28.1 – Será obrigatório no ato da incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal, de onde ocorrerá a incorporação;
- 10.1.8.29 - cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), referente à Graduação exigida para o cargo a que se candidatou. Caso seja exigido no Anexo “M”, também será necessário, apresentação do Diploma/Certificado de pós-graduação (reprodução/cópia autenticada em cartório).
- 10.1.8.30 - cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), referente à Graduação exigida para o cargo a que se candidatou (reprodução/cópia autenticada em cartório)



10.1.8.31 – As pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas, referentes à especialidade a que concorre, deverão ser devidamente registrados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

10.1.8.31.1 - As declarações de conclusão de pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), deverão ser devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino cadastrados e autorizados pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES.

10.1.8.32 - No caso das pós- graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), *na modalidade presencial ou à distância*, o Certificado deverá ter relação direta com a Graduação, para qual o (a) candidato (a) se inscreveu e a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastradas no E-mec;

10.1.8.32.1 - As declarações de conclusão de pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), *na modalidade presencial ou à distância*, deverão ser devidamente autenticadas; *obrigatoriamente emitida pela instituição de ensino que efetivamente, ministrou o curso e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007 e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007;*

10.1.8.33 – Os certificados de pós-graduação emitidos pelas Associações e Conselhos de Classe, somente aceitos para fins de pontuação, se os emitentes estiverem devidamente autorizados pelo Ministério da Educação para funcionar como Instituição de Ensino, cadastrados no E-mec e os cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

10.1.8.34 - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação e pós-graduação, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia autenticada de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a convocação para incorporação do candidato, em data prevista no Anexo “A”, devendo, para ser efetivada a sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

10.1.8.35 - cópia do (s) certificados do (s) curso (s), previstos no item “3” do Anexo “L” (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.1.8.36 - cópia das publicações técnicas, previstas no itens “4” e “5” do Anexo “L”, acompanhadas dos originais, tais como livros e artigos científicos. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado.

10.1.8.36.1 – A cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial e seus avaliadores, não necessitam de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído em nosso País, pela Fundação Biblioteca Nacional.

10.1.8.36.2 – Para fins de comprovação de Artigo Científico publicado em meio digital, é necessária a apresentação de cópia física, acompanhada do arquivo em "pen-drive" ou "cd-rom", com indicação do sítio eletrônico no qual foi publicado e encontra-se disponível para leitura e consulta, não necessitando de autenticação, desde que atende as exigências supracitadas.

10.1.8.37 - cópia de comprovação da experiência profissional e atividades na área de ensino, se houver (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.1.8.38 - para candidato militar da ativa ou reserva de 2º categoria das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares é obrigatória a apresentação das folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento (reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.1.8.38.1 - As Folhas de Alterações não suprem e não servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal.

10.1.9 - Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

10.1.10 - Todas as Declarações, inclusive, as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, deverão ter a assinatura do declarante reconhecida em cartório.

10.1.11 – Todas as cópias de documentos apresentados pelo candidato deverão estar autenticadas em cartório.

10.1.12 - O candidato(a) ou procurador legalmente constituído para este fim, deverá comparecer para a entrega de todos os documentos, incluindo as declarações e cópias/reproduções autenticadas previstas para esta Etapa, na data, local e hora constantes da chamada para entrega de currículos, a ser divulgada no endereço eletrônico da 11ªRM [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)]. O não comparecimento ou atraso, acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.1.13 - A falta da documentação relacionada nos subitens 10.1.8.1, 10.1.8.2 (se for o caso), 10.1.8.4, 10.1.8.5, 10.1.8.6, 10.1.8.7 (se for o caso), 10.1.8.8, 10.1.8.9 segmento feminino), 10.1.8.10, 10.1.8.11 (somente militar temporário da ativa), 10.1.8.12, 10.1.8.13, 10.1.8.14,

10.1.8.15, 10.1.8.16, 10.1.8.17 (candidatos civis), 10.1.8.18 (candidatos militares e dependentes de militares), 10.1.8.19, 10.1.8.20, 10.1.8.21 (Somente Oficial da Ativa e da Reserva), 10.1.8.22 (somente Oficial da reserva não remunerada), 10.1.8.23 (somente praças da reserva não remunerada), 10.1.8.24 (segmento masculino), 10.1.8.25, 10.1.8.26 (se for o caso), 10.1.8.27 (se for o caso), 10.1.8.28 (se for o caso), 10.1.8.29 e 10.1.8.38 (se for o caso), implicará na eliminação do(a) candidato (a) do processo seletivo.

10.1.14 - Os Anexos “C” e “G”, as Certidões previstas nos subitens 10.1.8.13, 10.1.8.14, 10.1.8.15, 10.1.8.16, bem como, os documentos previstos no subitem 10.6.8 e 10.6.9, 10.1.8.27 (se for houver), 10.1.8.28 (se houver), deverão ser entregues novamente pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo caso não os entregue, nas seguintes situações:

10.1.14.1 - Na apresentação para realização da Inspeção de Saúde (IS); e

10.1.14.2 - Na data de sua apresentação na Organização Militar Formadora, quando convocado para incorporação.

10.1.14.3 – As declarações/certidões/documentos previstos no subitem 10.1.14, deverão ser atualizados, ou seja, que tenham sido emitidas/expedidas nos últimos 30 (trinta) dias;

10.1.14.4 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.

## 10. 2 – Validação da Avaliação Curricular

### 10.2.1 – Em empresa/instituição privada:

10.2.1.1 - Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. (Reprodução/cópia autenticada em cartório);

10.2.1.2 – Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.1.3 – Extrato do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.2.1.4 – Na cópia da CTPS deverá conter obrigatoriamente a identificação do trabalhador, com foto e qualquer outra página que ajude na avaliação

10.2.1.5 - Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como, o período. Reprodução/cópia autenticada em cartório;

10.2.1.6 - Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou setor equivalente.

10.2.2 – Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

10.2.2.1 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, sob as formas da lei; Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório;

10.2.2.2 - Declarações do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório;

10.2.2.3 - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) como Contribuinte Individual.

10.2.3 - Na prestação de serviço como autônomo:

10.2.3.1 - Mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação;

10.2.3.2 - Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

10.2.3.3 - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

10.2.4 - Na prestação de serviços como empresário individual (não pode Sociedade de Empresas):

10.2.4.1 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa;

10.2.4.2 - Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

10.2.4.3 – as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ deverão estar relacionada com a graduação e/ou pós pós-graduação, para a qual o candidato está concorrendo;

10.2.5 - Em órgão/instituição pública:

10.2.5.1 – Documento Oficial emitida pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

10.2.5.2 - Caso o cargo que conste no Documento Oficial previsto no subitem 10.2.5.1, não especifique a atividade desenvolvida nem o período, se faz necessário, apresentar simultaneamente, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período.

10.2.5.3 - Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

10.2.6 - Não será considerado como tempo de experiência, em hipótese nenhuma, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.2.7 - Para fins de pontuação de experiência profissional para os candidatos às especialidades do Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a participação como docentes em cursos relacionados à especialidade a que concorrem.

10.2.8 - Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

10.2.9 - Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

**ATENÇÃO:** o resultado das eventuais perdas de pontuação da Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)], por meio do *link* de acesso da inscrição, no período destinado à interposição de Recursos.

10.2.10 - Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho de profissionais, se houver.

10.2.11 – Quando houver a necessidade da comprovação do registro profissional junto ao conselho de profissionais, será obrigatório, a comprovação de regularidade junto ao órgão;

10.2.12 – será obrigatório no ato da incorporação, comprovar a inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal de onde ocorrerá a incorporação;

## **11 - ETAPA III**

11.1 - Inspeção de Saúde (IS)

11.2 - Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II).

11.3 - A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

11.4 – O candidato deverá comparecer no local, trajando roupa de banho por baixo (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde;

11.5 - Somente os candidatos selecionados para a Etapa III, deverão apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

11.5.1 - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

11.5.2 – hemograma completo, coagulograma e VHS;

- 11.5.3 – eletrocardiograma em repouso;
- 11.5.4 - teste de gravidez sanguíneo BHCG (candidatas);
- 11.5.5 – Sorologia para Doença de Chagas;
- 11.5.6 – tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- 11.5.7 – Parasitológico de fezes;
- 11.5.8 – Sumário de Urina;
- 11.5.9 - Eletroencefalograma;
- 11.5.10 – perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C);
- 11.5.11 - Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;
- 11.5.12 – glicemia em jejum;
- 11.5.13 - ureia e creatinina;
- 11.5.14 – colpocitologia oncótica (candidatas);
- 11.5.15 – audiometria, com laudo;
- 11.5.16 - Sorologia para Sífilis - FTA- ABS-IgG e IgM e HIV;;
- 11.5.17– teste VDRL;
- 11.5.18 - EAS e EPF;
- 11.5.19 - TIG; e
- 11.5.18 - Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino)
- 11.5.19 – Exame de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal.
- 11.5.19.1 – Esse exame fornece parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento.
- 11.5.20 – Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral).
- 11.6 – Por ocasião da IS será realizado, às expensas do Exército Brasileiro, o exame clínico odontológico;
- 11.7 - A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário.
- 11.8 - São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:
- 11.9 - Para ambos os sexos:
- 11.10 - Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

11.11 - As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968 e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como, as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 274-DGP, de 07 de outubro de 2009.

11.12 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;

11.13 - Para candidatos do sexo masculino:

11.13.1 - Altura inferior a 1,60 m;

11.13.2 - Para candidatos do sexo feminino:

11.13.3 - Altura inferior a 1,55 m.

11.14 - O candidato que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE/ SvTT para a Inspeção de Saúde será eliminado do processo seletivo.

11.15 - A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), configura-se motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

11.16 - Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EAS, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

11.17 - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os

candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

11.18 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

11.19 - Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada; e

11.20 - Não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (EAS e EIS são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

11.21 - Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo, por força da previsão do paragrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de março de 2012. A Junta de Inspeção de Saúde poderá exigir exames complementares.

11.22 - O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

11.22.1 - faltar à IS ou à ISGR;

11.22.2 – O (a) candidato (a) que não apresentar todos os laudos e exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR); ou

11.23- não concluir a IS ou a ISGR.

11.24 - A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

11.25 - O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Após cada etapa do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br) o resultado, a pontuação e a classificação dos candidatos. Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.



12.2 - Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o (Anexo “K”).

12.3 - Os recursos deverão conter:

12.3.1 - Nome completo e o “código do candidato” (constante da ficha de inscrição);

12.3.2– Endereço;

12.3.3 – Número do CPF;

12.3.4 - Objeto do pedido de recurso;

12.3.5 - Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

12.3.6 - Ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar;

12.3.7 - Ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) no endereço relacionado abaixo:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Horário de Funcionamento
BRASÍLIA-DF	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, QG do CMP/11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF.	No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h30min e das 13h às 16h45min e nas 6ª feira, das 08h às 11h45min)
CRISTALINA - GO	Comando da 3º Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Visconde Mauá, S/N, Vila Militar	
GOIÂNIA – GO	Base Administrativa do Comando de Operação Especiais	Avenida Salvador, S/N, Jardim Guanabara I	

12.4 – O horário de funcionamento dos protocolos é o mesmo constante da tabela acima.

12.5 - No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

12.5.1 - O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br) .

12.5.2 – O candidato deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres, etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

12.5.3– O candidato deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de Brasília, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

12.5.4 - Toda a documentação (laudos, exames, pareceres, etc) apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia;

12.5.5 - O candidato também deverá portar consigo, todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

12.5.6 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

12.5.7 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

### **13 - DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

13.1 - O candidato será eliminado da seleção se não atender as prescrições deste Aviso de Seleção e mesmo por motivo de força maior:

13.1.1 - Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo e disponibilizadas no sítio da 11ª Região Militar [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)];

13.1.2 - Não apresentar os documentos especificados nos itens 10.1.8.1, 10.1.8.2 (se for o caso), 10.1.8.4, 10.1.8.5, 10.1.8.6, 10.1.8.7 (se for o caso), 10.1.8.8, 10.1.8.9 segmento feminino), 10.1.8.10, 10.1.8.11 (somente militar temporário da ativa), 10.1.8.12, 10.1.8.13, 10.1.8.14, 10.1.8.15, 10.1.8.16, 10.1.8.17 (candidatos civis), 10.1.8.18 (candidatos militares e dependentes de militares), 10.1.8.19, 10.1.8.20, 10.1.8.21 (Somente Oficial da Ativa e da Reserva), 10.1.8.22 (somente Oficial da reserva não remunerada), 10.1.8.23 (somente praças da reserva não remunerada), 10.1.8.24 (segmento masculino), 10.1.8.25, 10.1.8.26 (se for o caso), 10.1.8.27 (se for o caso), 10.1.8.28 (se for o caso), 10.1.8.29 e 10.1.8.38 (se for o caso).

13.1.3 - Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

13.1.4- Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

13.1.5 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

13.1.6 - utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo;

13.1.7 - For surpreendido utilizando-se ou tentando utilizar meios não permitidos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo;

13.1.8 - For responsável por falsa identificação pessoal;

13.1.9 – Não comprovar o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir.

13.1.10 - O candidato que faltar ao EAS, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

13.1.11 – Ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria n° 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

13.2 – Com o propósito de verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

13.3 - A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo;

13.4 – Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o (a) candidato (a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, o (a) mesmo (a) será eliminado (a) do processo seletivo;

13.5 – Cabe ressaltar, que durante todo o processo seletivo, o candidato poderá ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

13.6 - Não atender às prescrições do presente Aviso.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica;

14.2 - A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico [[www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)].

14.3 - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail [[ouvidoria11rm@11rm.eb.mil.br](mailto:ouvidoria11rm@11rm.eb.mil.br)], informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

14.3.1. – Nome completo;

14.3.2 – Número do CPF;

14.3.3 – Número de inscrição do candidato no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

14.3.4 – Graduação e pós-graduação, se exigido, para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo “M” deste Edital e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica);

14.3.5 – Informar o item ou subitem do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação;

14.3.6 - Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disposto no item 12 e seus subitens.

14.4 - O Serviço Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.

14.5 - Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio.

14.6- No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

14.7 Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para a realização dos Estágios devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

14.8 - O EAS inicia na data de incorporação constante do Anexo “A” e será realizado nas seguintes condições:

14.8.1 - **1ª Fase:** destinada a absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

14.8.2 - **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

14.9 - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

14.10 - O militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição e, caso classificado em todas fases vier a ser convocado para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

14.11 - Caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

14.12- Caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

14.13- Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

14.14- Não ficam assegurados aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

14.15 - Os Médicos, Farmacêutico, Dentista e Veterinário (MFDV), são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

14.16 - Os Médicos, Farmacêutico, Dentista e Veterinário (MFDV), estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

14.17 - Salvo em caso de desistência, os candidatos que não forem convocados para os Estágio de Serviço Técnico, poderão retirar os documentos anteriormente entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, no período compreendido entre 1º e 30 de setembro de 2018. Após esta data, os currículos que não forem retirados, serão destruídos.

14.18 - O candidato que retirar o documento antes da data prevista no item 10.15, será excluído da Seleção e no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 11ª Região Militar, não poderá retornar o Processo Seletivo.

14.19 - A seleção para os Estágios de Adaptação e Serviço poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

14.20 - Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o candidato do processo seletivo. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretarão na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do candidato e o mesmo não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

14.21 - O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

14.22 - A candidata gestante deverá apresentar declaração de próprio punho informando o estado de gravidez, bem como, exames que comprovem o período gestacional no protocolo da 11ªRM.

14.23 - O (a) candidato (a) assume total responsabilidade da leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Seleção, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no site: [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).

14.24 - Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

1.DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11

**Gen Div RIYUZO IKEDA**  
**Comandante da 11ª Região Militar**

**ANEXOS:**

“A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

“C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

“D” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

“F” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“G” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“H” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“I” - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“J” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

“K” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

“L” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

“M” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO.

**ANEXO “A”**

**CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES**

**ETAPA I**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>02 AGO 17</b>	-Divulgação do Processo Seletivo.	Veiculação na internet ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ) e na Rádio Verde-Oliva.
<b>07 a 25 AGO 17</b>	- Período de Inscrição.	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ).
<b>15 AGO 17</b>	- Data limite para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição.	Pessoalmente na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), em conformidade com o disposto neste Aviso de Seleção.
<b>18 AGO 17</b>	- Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>21 e 22 AGO 17</b>	- Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido.	Pessoalmente na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), em conformidade com o disposto neste Aviso de Seleção.
<b>24 AGO 17</b>	- Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>28 AGO 17</b>	- Limite para pagamento da Taxa de Inscrição, inclusive para os candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido.	Nas agências do Banco do Brasil, via GRU gerada pelo sistema.
<b>04 SET 17</b>	- Divulgação das inscrições homologadas	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>05 e 06 SET 17</b>	- Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada.	Pessoalmente na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), em conformidade com o disposto neste Aviso de Seleção.
<b>11 SET 17</b>	- Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições não homologadas.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>11 SET 17</b>	- Chamada para validação Curricular	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )

**ETAPA II**



<b>18 a 22 SET 17</b>	- Período de apresentação da documentação para validação curricular pelos candidatos chamados para a Etapa II. Obs: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa.	O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos já relacionados no presente aviso de convocação em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> .
<b>05 OUT 17</b>	-Divulgação do resultado da Validação Curricular.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>06 a 09 OUT 17</b>	-Entrada com pedido de Recurso da Validação Curricular.	Pessoalmente na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), em conformidade com o disposto neste Aviso de Seleção.
<b>18 OUT 17</b>	-Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular; Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA III – Inspeção de saúde	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>ETAPA III</b>		
<b>6 a 14 NOV 17</b>	-Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS)	O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para IS divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> portando os exames e laudos relacionados previsto no Aviso de Convocação, todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS;  - Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sunga), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde;  - Na ocasião o candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
<b>20 NOV 17</b>	-Divulgação do resultado da IS.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>21 e 22 NOV 17</b>	- Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).	Pessoalmente na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF ou nas Subcomissões de Guarnição (SCG/CSE/SvTT), em conformidade com o disposto neste Aviso de Seleção.
<b>30 NOV 17</b>	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso; e	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )

	- Chamada para ISGR	
<b>08 a 12 JAN 18</b>	- Realização da ISGR	Na JISR. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
<b>15 JAN 18</b>	- Resultado da ISGR; e -Convocação à Incorporação	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>29 a 31 JAN 18</b>	- Medidas administrativas	Na OM responsável pela 1ª Fase do EAS
<b>1º FEV 18</b>	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)	Na OM responsável pela 1ª Fase do EAS
<b>1º a 30 SET 18</b>	- Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para seleção. <b>OS DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS SERÃO DESTRUÍDOS.</b>	Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11).

**ANEXO “B”**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO  
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do \_\_\_\_\_ mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo período de um ano, como oficial, na Guarnição Militar de \_\_\_\_\_, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “C”**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À  
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de  
comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e  
\_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indi-  
reta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito  
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que  
possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente  
da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°  
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001,  
de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio \_\_\_\_\_, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE  
INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção  
para o Estágio \_\_\_\_\_, na área da 11ª Região Militar, assumir  
inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de  
\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus  
para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

*Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)*

*Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.*

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à \_\_\_\_\_ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
2. Tenho plena ciência que, caso após incorporado(a) ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**



**ANEXO “H”**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
declaro, para efeito do processo  
de seleção ao Estágio \_\_\_\_\_, que fui alertada e tomei ciência de  
que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “I”**

**PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

Declaro, junto ao Comando da 11ª Região Militar, que o(a) \_\_\_\_\_  
(posto graduação) \_\_\_\_\_ (nome  
completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de  
\_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua con-  
duta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo  
de seleção/20\_\_\_ ao Estágio \_\_\_\_\_.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

\_\_\_\_\_  
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM  
(e Carimbo da OM)

**ANEXO “J”**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (por extenso), identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, vem requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20\_\_\_\_.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 3.3.1 e subitens do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004-SSMR/11, de 23 AGO 16.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a \_\_\_\_\_ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:

**ANEXO “K”**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
N° inscrição:	Aviso de Seleção (n°/ano)/:
Área de Interesse:	Guarnição:
Telefone:	E-mail:

**OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:**

**Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 11ª Região Militar:**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
cidade      UF

\_\_\_\_\_  
**Nome do(a) Candidato(a)**

**ANEXO “L”**

**PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE - MFDV**

<b>Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>1. Habilitação mínima exigida:</b>	
a. graduação em curso superior	2,5 pontos
<b>2. Títulos</b>	
a. doutor. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Doutor)	8 pontos
b. mestre. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Mestre)	6 pontos
c. especialização (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (no máximo 2 títulos de Especialização realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	0,6 pontos por Diploma
<b>3. Cursos</b>	
a. Cursos de aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 1 cursos)	0,4 pontos por diploma
b. cursos com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 1 cursos).	0,3 pontos por diploma
c. cursos com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 1 cursos).	0,2 pontos por diploma
d. cursos com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 1 cursos).	0,1 ponto por diploma
<b>4. Publicações técnicas – Livros</b>	
a. livro (No máximo 1) A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	2,0 pontos por livro publicado
<b>5. Publicações técnicas – Artigos Científicos</b> Os artigos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo: O Qualis é o sistema utilizado pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que afere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1 (No máximo 1)	1,00 ponto

b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2 (No máximo 1)	0,9 pontos
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1 (No máximo 1)	0,8 pontos
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2 (No máximo 1)	0,7 pontos
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3 (No máximo 1)	0,6 pontos
<b>6 - Exercício de atividade profissional e atividade de ensino</b> <i>(Sendo aceito, no máximo, 10 (dez) anos de experiência profissional)</i> <i>O calculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se três casas decimais)</i>	
a. Exercício no meio civil, que tenha relação direta com a Graduação para a qual se inscreveu	2,0 pontos por ano completo ou proporcional ao número de dias trabalhados.
b. Exercício no meio Militar que tenha relação direta com a Graduação para a qual se inscreveu	2,5 pontos por ano completo ou proporcional ao número de dias trabalhados.
c. Professor de Meio Civil (que exija título de Doutor, Mestre, Graduação e Assistente), que tenha relação direta com a Graduação para a qual se inscreveu	2,0 pontos por ano completo ou proporcional ao número de dias trabalhados.
d. Professor no Meio Militar (que exija título de Doutor, Mestre, Graduação ou Professor Assistente), que tenha relação direta com a Graduação para a qual se inscreveu	2,5 pontos por ano completo ou proporcional ao número de dias trabalhados.

**ANEXO “M”**

**ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**

Para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), poderão se cadastrar militares temporários da ativa e reservistas de 1ª e 2ª categorias, desde que não haja regressão hierárquica, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, formados em Farmácia, Odontologia, Veterinária ou Médicos especializados, nas áreas abaixo descritas:

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS + (CADASTRO RESERVA)</b>
<b>BRASÍLIA/DF</b>	<b>Odontologia</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Odontologia	Não é obrigatório possuir pós-graduação	2 vagas + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Dentística	4 vagas + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Endodontia	2 vagas + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Ortodontia	1 vaga + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Periodontia	2 vagas + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Prótese Dentária	1 vaga + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Cirurgia Buco-Maxilo Facial	1 vaga + Cadastro de Reserva
<b>BRASÍLIA-DF</b>	<b>Farmácia</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Farmácia	<b>Análises Clínicas</b> Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas	1 vaga + Cadastro de Reserva
		<b>Hospitalar</b> Obrigatório possuir pós-graduação em Farmácia Hospitalar	1 vaga + Cadastro de Reserva
		<b>Oncologia</b> Obrigatório possuir pós-graduação em	1 vaga + Cadastro de Reserva

		Oncologia		
		<b>Citopatologia</b> Obrigatório possuir pós-graduação em Citopatologia	1 vaga + Cadastro de Reserva	
	<b>Medicina</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina		Obrigatório possuir pós-graduação em Clínica Médica	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir ou pós-graduação em Cirurgia Vascular	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Traumato-Ortopedia	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Neurologia	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Psiquiatria	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Reumatologia	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Endocrinologia	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Ginecologia	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Geriatria	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Auditoria	1 vaga + Cadastro de Reserva
	<b>Veterinária</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Veterinária		Não é obrigatório possuir pós-graduação	1 vaga + Cadastro de Reserva
			Obrigatório possuir pós-graduação em Equinos	1 vaga + Cadastro de Reserva
	<b>BRASÍLIA-DF</b> <b>CRISTALINA/GO</b>	<b>Medicina</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em Clínica Médica	1 vaga + Cadastro de Reserva



	<b>Odontologia</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Odontologia	Não é obrigatório possuir pós-graduação	1 vaga + Cadastro de Reserva
	<b>Odontologia</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Odontologia	Obrigatório possuir pós-graduação em Endodontia	
<b>GOIÂNIA/GO</b>	<b>Farmácia</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Farmácia	Obrigatório possuir pós-graduação em Análises Clínicas ou Diploma de Bacharel em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas	1 vaga + Cadastro de Reserva
	<b>Medicina</b> Obrigatório possuir Diploma de Bacharel em Medicina	Obrigatório possuir pós-graduação em Radiologia/Ultrassonografia	1 vaga + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Clínica Médica	1 vaga + Cadastro de Reserva
		Obrigatório possuir pós-graduação em Ginecologia/Obstetrícia	1 vaga + Cadastro de Reserva

Observações:

- As áreas são definidas conforme a Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT); e
- Para os (as) candidatos (as) a cargos que exigem qualificação regulamentadas por lei, é obrigatório, o Registro no respectivo ou Ordem de Profissionais, se houver.
- Quando houver a necessidade de comprovação do registro profissional junto ao Conselho de Profissionais, será obrigatório a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada (reprodução/cópia autenticada em cartório).
- Será obrigatório no ato da incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal, de onde ocorrerá a incorporação.

- O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) Interesse da Administração Pública.